



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESUMO DO EXPEDIENTE ENCAMINHADO À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024. 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA.

REQUERIMENTO Nº 008/2024 – EXMO. SR. VEREADOR ROBSON ALVES DE SOUSA –

Requeiro à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis, a derrubada do Requerimento nº 015/2024, pelos seguintes motivos: 1. Não fora juntada provas de que os Vereadores não receberam o parecer prévio e o balanço anual, exigido no art. 219 do Regimento Interno desta Casa; 2. O documento é de fácil acesso aos Nobres Vereadores, considerando ter sido encaminhado pelo TCM-PA via digital; 3. Os 20 dias de prazo que a Comissão de Finanças possui, são considerados os prazos máximos, não havendo qualquer obrigação de se aguardar o referido; 4. Cabe a referida Comissão e não ao Nobre Vereador definir sobre a necessidade ou não de realizar diligências no exame de Contas.

REQUERIMENTO Nº 009/2024 – EXMO. SR. VEREADOR ROBSON ALVES DE SOUSA –

Requeiro à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Pedro Paulo Leão da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, solicitando que seja incluída na pauta para discussão e votação, com dispensa de interstício e URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, do Processo Interno nº 050/2024, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto.

REQUERIMENTO Nº 016/2024 – EXMO. SR. VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS –

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que na sessão extraordinária convocada para a data de 30 de dezembro de 2024, seja cancelada pelos fatos que passamos a expor (O requerimento será lido na íntegra, em Sessão, constando aqui um resumo do texto): o requerimento do vereador Robson não deve prosperar, visto que a matéria foi discutida e aprovada em plenário, não cabendo discussão sobre o tema na mesma legislatura; Quanto ao argumento de que os vereadores poderiam procurar no site do TCM as Contas, para que tomassem ciência e começasse a contar o prazo de até 20 dias, em consonância ao artigo 219 do Regimento Interno, o mesmo não deve prosperar, visto que a comprovação deve ser feita através do encaminhamento do Presidente da Casa à Comissão de Finanças e Orçamento que só assim começará a contar o prazo de até 20 dias; Destaca-se ainda que os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, tem o direito legal de análise para emissão de parecer



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

técnico sobre as Contas apresentadas nesta Câmara Municipal. Ademais, o artigo 219, parágrafo 1º do Regimento Interno prevê que os vereadores terão de 10 dias após o recebimento, na forma regimental, para que apresentem os pedidos de informação por escrito. Em relação ao requerimento Nº 009/2024, não cabe pedido de dispensa de interstício de urgência, urgentíssima em relação à aprovação de contas municipais.

ORDEM DO DIA: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROCESSO INTERNO Nº 050/2024 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, Plenário Sebastião Soares Menezes,
30 dezembro de 2024.

Pedro Paulo Leão da Silva
Presidente

Rui Nazareno Silveira Reis
Vice – Presidente

Leônidas do Nascimento Moreira
1º Secretário

Célia Janete da Costa Moreira
2º Secretário